

RESOLUÇÃO N°4/69

Dispõe sobre alteração do Art. 3°, da Resolução CEE-n° 46/66.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do Artigo 2°, da Lei Estadual n° 9.865, de 9 de outubro de 1967 e a vista do Parecer n° 41/69, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 240ª sessão plenária, realizada em 10 de fevereiro de 1969,

R e s o l v e :

Artigo 1° - O Art. 3°, da Resolução CEE-n° 46/66, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento, na Universidade de Campinas, dos Institutos de Biologia, Matemática, de Física e de Química e dá outras providencias - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3° - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento dos cursos de Engenharia Mecânica e de Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia de Limeira, integrante da Universidade de Campinas".

Artigo 2° - A Universidade de Campinas, dentro de 90 (noventa) dias, deverá apresentar o seu Estatuto, no qual seja incluída a modificação ora autorizada.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

\* \* \* \*

Aprovada, por unanimidade, na 240ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 10 de fevereiro de 1969.